

Parque Arqueológico Vale do Côa, após 12 anos, realidade ou miragem?

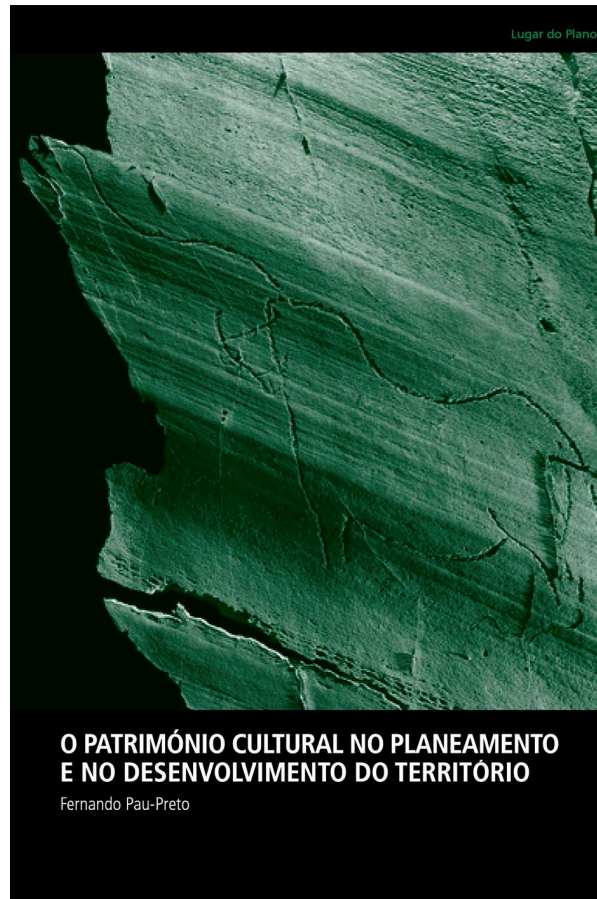
Fernando Pau-Preto¹
Abril de 2008

No dia 3 de Março de 2008 foi apresentado no auditório do Centro Cultural de Vila Nova de Foz Côa o livro intitulado "O património cultural no planeamento e no desenvolvimento do território" pelo autor. A obra foi baseada na dissertação de mestrado com o mesmo nome e só viu a luz do dia devido ao apoio das autarquias de Vila Nova de Foz Côa, de Torre de Moncorvo e do Parque Arqueológico Vale do Côa, entidades a que o autor, aproveitando esta oportunidade, agradece publicamente.

O livro aborda a temática do Património Cultural como um recurso para o desenvolvimento territorial, centrando-se em duas recentes figuras legais, os Parques Arqueológicos e os respectivos Planos de Ordenamento de Parque Arqueológico, fazendo a analogia com o Património Natural e as experiências de gestão de algumas Áreas Protegidas portuguesas. Aborda ainda casos internacionais, inscritos na Lista de Património Mundial, como Stonehenge (Wiltshire, Inglaterra), as grutas decoradas do vale de Vézère (Dordogne, França) e a arte rupestre do arco mediterrâneo espanhol (Aragão, Espanha) que inspiraram tentativas na implementação de uma estratégia de desenvolvimento alicerçada no património cultural. A história do processo de descoberta e salvaguarda das gravuras do Côa, bem como a génese do Parque Arqueológico do Vale do Côa (PAVC) é abordada, bem como a aplicação da estratégia de desenvolvimento, que decorreu do Programa de Desenvolvimento Integrado do Vale do Côa (PROCÔA). As expectativas, disposições e razões da população para participar no funcionamento do PAVC foram contempladas. À semelhança da auscultação efectuada a directores das Áreas Protegidas, foi realizado um conjunto de entrevistas, dirigidas a cinco autarcas da região do Côa e a quatro dos principais agentes económicos locais, sendo os principais resultados aqui apresentados. Com esse estudo procurou-se primordialmente retirar lições, identificar preocupações, ideias e práticas de trabalho que poderão ser úteis para a gestão de territórios similares.

¹ Licenciado em Planeamento Regional e Urbano pelo Departamento de Ambiente e Ordenamento da Universidade de Aveiro e Mestre em Planeamento e Projecto do Ambiente Urbano pelas Faculdades de Engenharia e de Arquitectura da Universidade do Porto. Prestador de serviços para o Instituto Português de Arqueologia, sendo responsável pela área do Ordenamento do Território no PAVC, de Março de 1999 a Março de 2002.

Figura 1 – Capa do livro “O património cultural no planeamento e no desenvolvimento do território”



De facto, o livro aborda uma diversidade de temáticas consideradas relevantes para o desenvolvimento da região do Vale do Côa, e mantendo-se a pertinência de alguns dos factos relatados na obra supracitada, apresenta-se seguidamente uma abordagem que se pretende mais acessível e que permita uma maior apreensão por parte de todos. Para tal, iremos ao longo deste texto colocar algumas questões, acompanhadas pelas respectivas respostas. As nossas respostas deverão, no entanto, ser encaradas apenas como um ponto de partida para as reflexões dos leitores sobre as temáticas abordadas.

1. O que é um Parque Arqueológico - PA ?

É um de entre os doze instrumentos do regime de valorização dos bens culturais² e é entendido como “qualquer monumento, sítio ou conjunto de sítios arqueológicos de interesse nacional, integrado num território envolvente marcado de forma significativa pela intervenção humana passada, território esse que integra e dá significado ao monumento, sítio ou conjunto de sítios, e cujo

² Ver Artigo 71.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro.

ordenamento e gestão devem ser determinados pela necessidade de garantir a preservação dos testemunhos arqueológicos aí existentes”.

2. Como é que pode ser criado um PA ?

Através da apresentação de uma candidatura³ à tutela competente. Este processo pode considerar-se de certo modo análogo ao da classificação das Áreas Protegidas, como por exemplo, dos Parques Naturais⁴.

3. Quais são os objectivos dos PAs ?

Segundo a mesma lei são três:

- I. Proteger, conservar e divulgar o PA;
- II. Desenvolver acções tendentes à salvaguarda dos valores culturais e naturais existentes na área do PA;
- III. Promover o desenvolvimento económico e a qualidade de vida das populações e das comunidades abrangidas.

4. Como é que devem ser geridos os PAs em matéria de território?

A resposta a esta questão poderá ser encontrada mais uma vez na Lei de Bases do Património Cultural⁵: “com vista a assegurar o ordenamento e a gestão dos PAs, a administração do património arqueológico competente deve, nos termos da lei, elaborar um Plano Especial de Ordenamento do Território – PEOT”.

5. Mas os PEOTs não são apenas vocacionados para a salvaguarda de recursos e valores naturais ?

Sim, sem qualquer margem para dúvidas. Inequivocamente os PEOTs são apenas para a salvaguarda dos recursos NATURAIS⁶ e não culturais. Consideramos que é precisamente este um dos busílis da não criação efectiva do Parque Arqueológico do Vale do Côa, doravante designado por PAVC.

6. Quando é que foi instituído o PAVC ?

O PAVC existe desde 1996, e foi através do Decreto Lei n.º 117/97, de 14 de Maio, que lhe foram atribuídas funções, que englobam “gerir, proteger, musealizar e organizar para visita pública” os monumentos incluídos na sua zona especial de protecção.

7. Existem outros PAs em Portugal?

³ Conforme o Decreto Lei n.º 131/2002 de 11 de Maio, que estabelece a forma de criação e gestão de Parques Arqueológicos.

⁴ Decreto Lei n.º 19/93 de 23 de Janeiro.

⁵ Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro.

⁶ Decreto Lei n.º 316/2007 de 22 de Setembro.

Não, o PAVC foi o primeiro, e até ao momento único PA português, cujo enquadramento legal ainda não existia à data da sua instituição.

8. Poderão ser criados mais PAs, para além do PAVC?

Em teoria sim, dado existir enquadramento legal. Na prática, pensamos que dificilmente tal venha a ocorrer, dependendo da criação do PAVC.

9. Mas o PAVC existe ou não como entidade territorial?

O PAVC não existe como entidade territorial, na medida em que não lhe está associada nenhuma área geográfica.

10. Mas não houve uma altura em que era necessária uma autorização do PAVC para alterar a morfologia dos terrenos ou mesmo para se construir em certas áreas?

Sim, foi verdade. De Fevereiro de 1999 a Agosto de 2001, praticamente durante dois anos e meio, parte dos Planos Directores Municipais - PDMs - de quatro concelhos foram suspensos, sendo necessário um parecer do PAVC. De facto a 16 de Fevereiro de 1999 foi publicado o Decreto Lei n.º 50/99 que suspendeu pelo prazo de dois anos, parte dos Planos Directores Municipais de Vila Nova de Foz Côa, de Pinhel, de Figueira de Castelo Rodrigo e de Meda, sujeitando às medidas preventivas previstas a área nas figuras 2 e 3.

Figura 2 –
Localização do PAVC

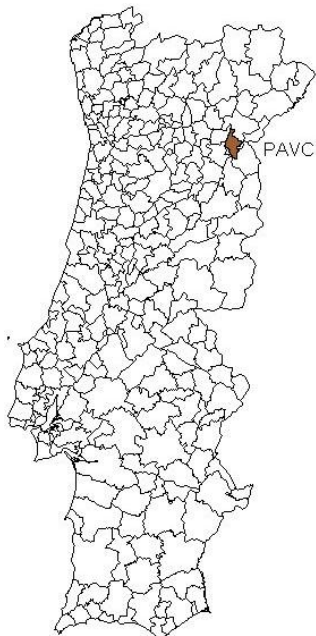
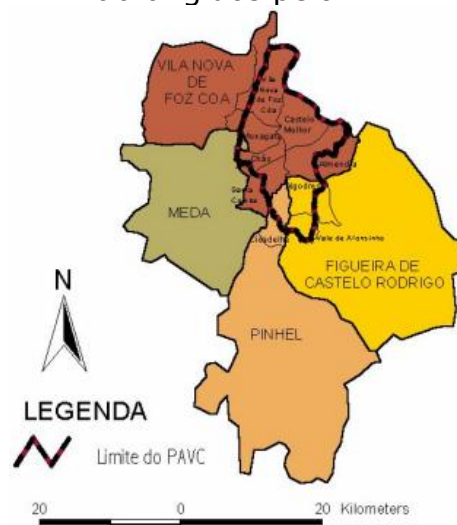


Figura 3 – Concelhos e freguesias abrangidos pelo D.L. n.º 59/99



Este prazo acabaria por caducar, devido ao facto de não estarem definidas as adequadas medidas de gestão para a área em causa, e devido ao reconhecido interesse nacional na preservação do conjunto de gravuras rupestres do Vale do Côa, bem como, de todo o património cultural e paisagístico envolvente, tornou-se necessária a prorrogação por seis meses, através do Decreto-Lei n.º 95/2001, de 23 de Março. Face ao exposto, os PDMs das referidas autarquias entraram de novo em vigor em Agosto de 2001, deixando o PAVC de possuir competências sobre o território.

11. Que medidas é que foram tomadas para criar/legalizar o PAVC? O extinto Instituto Português de Arqueologia apresentou uma candidatura para a criação do PAVC ao Ministério da Cultura em Setembro de 2003. Posteriormente, decorreu a fase de consulta pública, mas o Ministério da Cultura nunca chegou a tomar nenhuma decisão, nem tão pouco ocorreram novos desenvolvimentos nesta matéria desde então.

12. Quais são os desenvolvimentos que faltam concretizar? Poderão ou não ser efectuadas alterações à proposta de candidatura, dependendo dos resultados do processo de consulta pública. Após a devida ponderação, terá que ser efectuado um documento final, que servirá de base técnica para a promulgação de um Decreto Regulamentar pelo Conselho de Ministros, efectivando desse modo a criação do primeiro PA português, que neste caso seria o PAVC.

13. Mas se aparentemente está praticamente tudo feito, porque é que a decisão não é tomada?

Em nossa perspectiva tal relaciona-se com os aspectos anteriormente mencionados na resposta à questão 5. Contudo, poderão ser ventiladas outras possibilidades, nomeadamente a força, peso ou influência exercida pelo "lobby" do Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território em não deixar criar o primeiro Parque Arqueológico, pois com a aprovação do Decreto Regulamentar para a criação do PAVC, estará a "abrir-se uma caixa de Pandora", dado que os Planos Especiais de Ordenamento do Território alargariam o seu âmbito a outro património que não o natural. Outras possibilidades poderão ser a desarticulação interministerial, eventual negligência, falta de conhecimento técnico dos *dossiers*. Pelo facto de se tratar de uma área do País bastante despovoada, o Vale do Côa acaba por não ser prioritário numa perspectiva eleitoral, ou seja, se a região fosse densamente povoada, logo haveria mais votantes, o que poderia implicar maior pressão para uma tomada de decisão política mais célere.

14. Mas não estando criado o PAVC, então o mesmo não poderá ter o seu Plano de Ordenamento?

Correcto e tal como disse João Cabral⁷, "só quando o Côa existir como Parque Arqueológico poderá ter um Plano Especial de Ordenamento, à semelhança do que acontece com as áreas de protecção ambiental como a Arrábida ou Sintra-Cascais". "O plano faz muita falta ao Côa porque qualquer plano de ordenamento é, ao mesmo tempo, um plano de desenvolvimento, porque estabelece regras e harmoniza práticas e só pode ser feito quando todas as entidades públicas e privadas envolvidas na sua gestão chegam a um acordo."

15. Mas o PAVC poderá ter problemas em não possuir Plano de Ordenamento?

Até à data ainda não houve problemas, mas a existência de um plano poderia ser de grande utilidade para a gestão do Parque. A própria UNESCO recomenda que os bens inscritos na sua famosa Lista de Património Mundial possuam um Plano de Gestão ...

16. Existem outras possibilidades para que a miragem da criação do PAVC e do seu plano se torne uma realidade?

Sim, existem várias possibilidades, desde que haja vontade política. A primeira será a criação do PAVC através da promulgação do Decreto Regulamentar pelo Conselho de Ministros. Contudo, poderia convir nova redacção ao Decreto-Lei n.º 380/98 no que diz respeito aos PEOTs, passando a englobar o património cultural. Posteriormente seria necessário elaborar o primeiro Plano de Ordenamento de Parque Arqueológico, neste caso, o do Vale do Côa (POPAVC).

Outra possibilidade poderia ser alteração quanto à tipologia de plano indicada para os parques arqueológicos na Lei de Bases do Património Cultural. Isto é, em vez de um Plano Especial de Ordenamento do Território, poderia recorrer-se à figura de Plano Sectorial, possibilidade que já possui enquadramento jurídico na Lei de Bases do Ordenamento do Território e Urbanismo.

Passados 12 anos, pela minha experiência profissional de envolvimento em alguns dos processos descritos, permite-me considerar que, provavelmente, a população do Vale do Côa teria beneficiado mais, bem como o próprio País, se as alternativas de criação destas figuras legais de ordenamento não tivessem sido tão redutoras. A figura de Parque Cultural⁸, abrangente a outros patrimónios que não apenas o património arqueológico, acompanhada pela elaboração de um Plano Sectorial, teriam seguramente gerado menos adversidades, e poderiam ter auxiliado outros territórios, que carecem de enquadramento legal, como por exemplo, os geoparques.

⁷ In <http://almadan.cidadevirtual.pt/NotPort047.htm>, 2004

⁸ A Região Autónoma de Aragão em Espanha possui esta figura legal.